

-Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20 valores;

-Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

9.2.3. Formação profissional (FP), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

-Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (FSA), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;

-Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (FCA). A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

9.3. Classificação de Serviço (CS), resultará da conversão, por aplicação da regra três simples, da escala de 0 a 10 na escala de 0 a 20 e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no módulo temporal revelável para efeitos de concurso.

9.4. Entrevista Profissional de Selecção (E):

9.4.1. A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.4.2. Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10. Classificação final:

10.1. Os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme disposto no artigo 36º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2. A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5PC2 + 3AC + 2E}{10}$$

Legenda:

CF = Classificação Final
PC2 = Prova Prática de Conhecimentos
AC = Avaliação curricular
E = Entrevista

11. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod 122/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae*, assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

12. Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8. do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

13. O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereador das Áreas de Planeamento Urbano e Gestão Urbanística, Joaquim Luís Nobre Pereira

Vogais efectivos: Directora de Departamento de Urbanismo, Arqt.ª Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arquitecto José Luís Pereira Esteves.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Planeamento e Projecto, Arqt.º Paulo Alexandre Monteiro Vieira e Chefe da Divisão de Obras Particulares, Dr.ª Diana Marília Almeida Carvalho Bezerra Novo.

2 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Mafalda Silva Rego.

2611079988

Aviso n.º 1788/2008

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, conjugados com a alínea a) do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, de harmonia com os artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 (um) lugar de técnico superior assessor principal — arquitecto, do grupo de pessoal técnico superior.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o código de oferta P20080271, tendo sido fechado o procedimento a 31 de Dezembro de 2007 sem candidatos dentro do prazo legal.

3 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 710, do sistema retributivo da função pública aprovado pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.

4 — O concurso é válido para a vaga existente e cessa com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea a) do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do despacho n.º 6871/2002, proveniente do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

6 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O local de trabalho será o município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração do Decreto-Lei n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 4EP + 2FP + QP + 2CS}{10}$$

9.1.1 — Habilitações académicas (HA):

Possuir o doutoramento — 20 valores;
Possuir o mestrado — 19 valores;
Possuir a licenciatura — 18 valores.

9.1.2 — Experiência profissional (EP) — será valorizada segundo os seguintes critérios:

Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes à do lugar a prover (LP) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20 valores;

Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$

9.1.3 — Formação profissional (FP) — será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (FSA), com relevância para o lugar

a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;

Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (FCA). A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

9.1.4 — Qualificação profissional (QP) — será valorizada tendo em consideração os trabalhos e estudos de natureza científica ou técnica com relevância para o lugar a prover, de acordo com os seguintes critérios:

a) A pontuação de cada trabalho ou estudo (T_i) será obtida através do valor intrínseco atribuído pelo júri ao trabalho, na escala de 0 a 20, em função da sua relevância para o lugar a prover;

b) O valor da correspondência à qualificação profissional (QP) será igual à soma das pontuações obtidas em cada trabalho:

$$QP = \frac{\text{Somatório de } T_i}{N.º T_i}$$

9.1.5 — Classificação de serviço (CS) — resultará da conversão, por aplicação da regra de três simples, da escala de 0 a 20 e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no módulo temporal relevável para efeitos de concurso.

9.2 — Entrevista profissional de selecção (E):

9.2.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas.

9.2.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que, através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

9.2.3 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Avaliação curricular — 0 a 20 valores;

Entrevista profissional — 0 a 20 valores.

10 — A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7AC + 3E}{10}$$

Legenda:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista.

11 — Os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod. 122/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado de *curriculum vitae* assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido por correio, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado.

13 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

15 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — vereador das áreas de planeamento urbano e gestão urbanística, Joaquim Luís Nobre Pereira;

Vogais efectivos — directora do Departamento de Urbanismo, arquitecta Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues, e chefe da Divisão de Gestão Urbanística, arquitecto José Luís Pereira Esteves;

Vogais suplentes — chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projecto, arquitecto Paulo Alexandre Monteiro, e chefe da Divisão de Obras Particulares, Dr.ª Diana Marília Almeida Carvalho Bezerra Novo.

2 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Mafalda Silva Rego.

2611079809

Aviso n.º 1789/2008

1 — Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 2 conjugado com a alínea a) do n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, de harmonia com os artigos 28.º e 32.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 (um) lugar de técnico profissional principal/fiscal municipal, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — O concurso é válido para a vaga existente e cessa com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea a) do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 10º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaME, com o código de oferta P20070227 tendo sido fechado o procedimento a 28 de Dezembro de 2007 sem candidatos dentro do prazo legal.

4 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 238, do sistema retributivo da Função Pública aprovado pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.

5 — O conteúdo funcional é o que consta no Despacho n.º 20/SEA-LOT/94, publicado na 2.ª série do D.R. de 12 de Maio.

6 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O local de trabalho será o Município de Viana do Castelo.

8 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção introduzida pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de Selecção: Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (E), previstas no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9.1 — Avaliação Curricular (AC): Será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + AEP + FP + 2CS}{8}$$

9.1.1 — Habilitações Académicas (HA):

- a) Possuir curso de formação profissional 3 anos — 20 valores
- b) Possuir curso de formação profissional 18 meses — 18 valores
- c) Possuir o 11.º ano de escolaridade/equivalente — 16 valores
- d) Possuir o 9.º ano de escolaridade / equivalente — 15 valores
- e) Possuir a escolaridade obrigatória — 14 valores

9.1.2 — Experiência Profissional (EP), será valorizada segundo os seguintes critérios:

-Por cada ano de exercício efectivo de funções, correspondentes à do lugar a prover (LP) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores;

-Por cada ano de exercício efectivo de funções prestado em categoria da área de recrutamento para o lugar a prover (AR) serão atribuídos 3 valores, até ao máximo de 20 valores;

-Por cada ano de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto (AA) serão atribuídos 2 valores, até ao máximo de 20 valores.

$$EP = \frac{LP + AR + AA}{3}$$